

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 37/2009

Eleição do presidente do Conselho Nacional de Educação

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 125/82, de 22 de Abril, ratificado com alterações pela Lei n.º 31/87, de 9 de Julho, republicado integralmente pelo Decreto-Lei n.º 241/96, de 17 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/2005, de 9 de Dezembro, e pela Lei n.º 13/2009, de 1 de Abril, eleger para presidente do Conselho Nacional de Educação Ana Maria Dias Bettencourt.

Aprovada em 30 de Abril de 2009.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Resolução da Assembleia da República n.º 38/2009

Eleição dos representantes dos grupos parlamentares no Conselho Nacional de Educação

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 125/82, de 22 de Abril, ratificado com alterações pela Lei n.º 31/87, de 9 de Julho, republicado integralmente pelo Decreto-Lei n.º 241/96, de 17 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/2005, de 9 de Dezembro, e pela Lei n.º 13/2009, de 1 de Abril, designar como representantes dos grupos parlamentares no Conselho Nacional de Educação:

Efectivos:

Luiz Manuel Fagundes Duarte.
José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro.
Maria do Rosário de Brito Nunes Barros.
António José Carlos Pinho.
Maria Cecília Vicente Duarte Honório.
Antero de Oliveira Resende.

Suplentes:

Rosalina Maria Barbosa Martins.
Fernando António Esteves Charrua.
José Manuel de Jesus Vargas.
Cecília Felgueiras de Meireles Graça.
Nuno Miguel Pires Serra.
Anabela Botelho Amaro Almeida.

Aprovada em 30 de Abril de 2009.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

Portaria n.º 503/2009

de 13 de Maio

Pela Portaria n.º 998/97, de 24 de Setembro, foi concessionada a Maria de Lurdes Damião Brígida a zona de

caça turística do Couto de Baixo (processo n.º 1988-AFN), situada no município de Idanha-a-Nova, válida até 24 de Setembro de 2009.

Pela Portaria n.º 1177/2004, de 14 de Setembro, foi a concessão acima referida transmitida para a Sociedade Agrícola do Couto de Penha Garcia, L.^{da}

Pela Portaria n.º 634/2008, de 23 de Julho foram desanexados daquela zona de caça alguns prédios rústicos, tendo a mesma ficando com a área total de 1076 ha.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Penha Garcia, município de Idanha-a-Nova, com a área de 1076 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 25 de Setembro de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Maio de 2009.

Portaria n.º 504/2009

de 13 de Maio

Pela Portaria n.º 1243/97, de 18 de Dezembro, foi criada a zona de caça turística da Herdade da Daroeira (processo n.º 2037-AFN), situada no município de Santiago do Cacém, concessionada à VALOURO — Exploração Turística, Caça e Pesca, L.^{da}, e válida até 18 de Dezembro de 2009.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, a concessão desta zona de caça, abrangendo o prédio rústico denominado Herdade da Daroeira, sito na freguesia de Alvalade, município de Santiago do Cacém, com a área de 1245 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 19 de Dezembro de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Maio de 2009.

Portaria n.º 505/2009

de 13 de Maio

Pela Portaria n.º 359/2003, de 2 de Maio, foi renovada a zona de caça associativa da Herdade dos Varelas